

Ofício nº 739/2019

Itaguaí, 01 de abril de 2019.

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr^a. Valéria da Silva Gusmão Marins

Ger. Orçamento


Prezada Secretária,

Conforme Deliberação CIB – RJ nº 5.736 de 14 de março de 2019, vimos solicitar a V. S^a. abertura de Crédito Especial referente a contrapartida estadual de 25% do total dos recursos disponibilizados ao funcionamento do SAMU 192, tendo por base o recurso previsto em portaria (art. 938 parte II parágrafo único) e o recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e não previsto na LOA 2019.

O Crédito deverá ser realizado na funcional programática 10.302.0052.2.151 – Serviços de Atendimento Médico de Urgência SAMU, nas dotações orçamentárias de material de consumo e serviços de pessoa jurídica, nos valores respectivos de R\$ 70.000,00 e R\$ 35.210,00 – Descrição da Fonte Cofinanciamento SAMU- Estado.

O recurso financeiro se encontra disponível na conta corrente 0025055-4 Agência 1310 – Banco Bradesco no valor de R\$ 105.210,00 (Cento e cinco mil, duzentos e dez reais), conforme extrato em anexo.

Atenciosamente,


Dalva Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 44.742

02/04/19

44762
15h 45

Extrato Mensal

01/04/2019 REDE BRADESCO 12:37 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAG
AGENCIA 1310 CONTA 0025055-4

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
18/03	SALDO ANTERIOR		0,00
26/03	PGTO GOVERNO RJ 0002187		105.210,90
	UG296100/201908002187 0000011140		
	SALDO EM 26/03		105.210,00

[\(http://www.rj.gov.br/\)](http://www.rj.gov.br/)

Banco de Legislações em Saúde do RJ (/) [Início \(/\)](#)

[Portarias \(/portarias.html\)](#)[Resoluções \(/resolucoes.html\)](#)[Fale Conosco \(/fale-conosco.html\)](#)

RESOLUÇÃO SES Nº 1265 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLICADA NO D.O. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

REPUBLICADA NO D.O. DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1265 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E REGIONAL (SAMU – 192) E REVOGA A RESOLUÇÃO SESDEC Nº 239 DE 12 DE MARÇO DE 2008**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 804/SAS/MS, de 28 de novembro de 2011 que dispõe sobre a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida;**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.**RESOLVE:****Art.1º** - Regularizar a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional (SAMU-192) de acordo com os projetos de implantação do SAMU e/ou Plano Regional de Urgência e Emergência (RUE).**Art.2º** - As despesas de custeio da operacionalização do SAMU-192 serão compartilhadas entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, de forma tripartite na seguinte proporção, conforme consta da Portaria 1.010 de 21 de maio de 2012, Artigo 40 onde lê-se:

I-União: 50% (cinquenta por cento) da despesa;

II-Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e

III-Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.

Art.3º- Fica estabelecido que, obrigatoriamente, a Coordenação Geral do SAMU Regional deve encaminhar mensalmente à Coordenação de Urgência e Emergência Estadual, relatório técnico contendo dados financeiros e operacionais, conforme determinação. I, parágrafo único da Portaria 1.010 de 21 de maio de 2012 assim como informações referentes a frota ativa de unidades móveis e manutenção preventiva e corretiva das mesmas;**Art.4º** - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências quando ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde devido ao não cumprimento da Portaria 1.010 de 21 de maio de 2012;**Art.5º** - Fica revogada a Resolução SESDEC nº 239 de 12 de março de 2008, publicada no D.O. de 14 de março de 2008.**Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2015

FELIPE PEIXOTO

Secretário de Estado de Saúde

© Banco de Legislações em Saúde do RJ 2019

Rua México 128, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-142

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 5.736 DE 14 DE MARÇO DE 2019

PACTUA O COFINANCIAMENTO DO COMPONENTE SAMU 192 REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a CI/AS/CURGE/10/2019;

- a necessidade de cumprimento ao Parágrafo Único do art. 938 da Seção VIII do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06, de 28/07/2017, que trata do financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências onde está prevista pactuação em CIB do Cofinanciamento Estadual do componente SAMU 192;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 14/03/2019;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a transferência de recursos financeiros, referentes à contrapartida estadual para auxílio no custeio, no exercício de 2019, dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais – SAMU 192 Regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos totais serão referentes à contrapartida estadual de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos disponibilizados ao funcionamento do SAMU 192 tendo por base o recurso previsto em portaria (art. 938 parte II parágrafo único) e o recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros, de que tratam os artigos sobrescritos, serão indicados através de Resolução SES nº 1.810, de 12 de março de 2019, publicada no D.O. de 13 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente